



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

Gabinete do vereador Camelo Do Seguro

PROJETO DE LEI Nº 61...../2023

Paulista, 31 de maio de 2023.

DIPÕE SOBRE PROGRAMA “ADOTE PROJETOS ESPORTIVOS” NO MUNÍCIPIO DO PAULISTA/PE.

A CÂMARA DE VEREADORES DO PAULISTA DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no município de Paulista/PE o programa “Adote Projetos Esportivos”.

Art. 2º Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de Paulista/PE.

I – O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficinairos, custeios com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro.

III – Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a fim de se manter habilitado no programa.

IV – A entidade, clube, instituição poderão cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 meses podendo ser renovado anualmente.

V – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

apresentar à Secretaria da Fazenda o comprovante assinado, bem como documentação comprobatória do desembolso dos recursos, para que seja emitida a certificação de crédito que será aplicado na redução do imposto definido no protocolo.

Art.6º Tal programa visa fomentar o esporte em nosso município, em todas as modalidades, desta forma fortalecendo as entidades, clubes, instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos em nosso município.

Art.7º Fica instituído o selo de certificação compromisso com o esporte - prefeitura de Paulista/PE, destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Justificativa:

Através da implementação desse programa de incentivo, espera-se criar oportunidades para que as crianças e adolescentes do município de Paulista/PE possam participar de atividades esportivas de forma mais abrangente e estruturada. Ao adotar projetos esportivos, entidades do terceiro setor e pessoas jurídicas estarão contribuindo para a formação integral desses jovens, não apenas no âmbito físico, mas também em aspectos como disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios. Além disso, essa iniciativa visa fomentar o surgimento de talentos esportivos no município. Ao investir no desenvolvimento esportivo das crianças e adolescentes, há a possibilidade de identificar jovens com potencial para se tornarem atletas profissionais de destaque, representando a cidade de Paulista/PE em competições regionais, nacionais e até mesmo internacionais. Ao incentivar o financiamento de práticas esportivas, a proposta busca criar parcerias entre as entidades do terceiro setor, as pessoas jurídicas e o poder público local, fortalecendo o trabalho em conjunto para o desenvolvimento esportivo da comunidade.

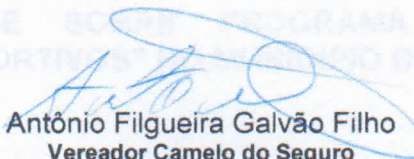
Com a participação ativa desses atores, será possível viabilizar a infraestrutura necessária, como instalações esportivas adequadas, equipamentos e recursos técnicos, para a promoção do esporte de forma acessível e inclusiva.

Atenciosamente,

PROJETO DE LEI Nº. 03/2023

Em data: 31 de maio de 2023.

DIPÔE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROGRAMA "ADOPE PROJETO ESPORTIVO" MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE


Antônio Filgueira Galvão Filho
Vereador Camelo do Seguro
Vice-Presidente

A CÂMARA DE VEREADORES DO PAULISTA DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no município de Paulista/PE o programa "Adote Projetos Esportivos".

Art. 2º Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sede constituída preferencialmente, na jurisdição de Paulista/PE.

I - O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II - O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, cursos com professor, torneios, excursões com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e água, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro.

III - Cabe a cada entidade, anualmente, justificar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a fim de se manter habilitado no programa.

IV - A entidade, clube, instituição poderão sacar os projetos separados com prazo de execução do projeto único com duração de 12 meses podendo ser renovado anualmente.

V - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer facilitar a aplicação do recurso obtido pela entidade aderente ao programa.